

EDITAL
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA**, CNPJ nº 31.776.248/0001-72, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 343 – SALA 202, Centro João Neiva/Es, por meio da Comissão Permanente e Licitação, nomeados através da Portaria nº 021 de 02/02/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 e alterações posteriores fará realizar no **dia 28/09/2022 às 08 horas**, licitação na modalidade de **Tomada de Preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global**, do tipo **Menor Preço**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e materiais para reforma do almoxarifado, localizado no Bairro de Fátima, João Neiva/ES, obedecendo às especificações e disposições constantes no Termo de Referência, conforme autorização no processo administrativo nº 420 de 09/06/2022, oriundo do Setor de Engenharia, mediante condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Da Entrega da Documentação e Abertura

1.1.1 – Até às **07 horas e 50 min. do dia 28 de setembro de 2022**, na Avenida Presidente Vargas, nº 343 – SALA 202, Centro João Neiva/Es, a Comissão Permanente de Licitação, daqui por diante designada CPL, receberá das Licitantes, os envelopes contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e a proposta comercial, nos termos estabelecidos neste Edital.

1.1.2 – A CPL procederá a abertura dos envelopes em Sessão Pública, a ser realizada na data e local indicados no item acima.

1.2 – Do Tipo de Licitação

O objeto do presente Edital será contratado sob a forma de execução indireta e no regime de "EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO UNITÁRIO" (Alíneas "b" e "e", Inciso VIII, Art.6º da Lei nº 8.666/93), através de licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" (Inciso I, § 1º, Art. 45 da Lei nº 8.666/93).

2. OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A presente Tomada de Preços tem por objeto Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e materiais para reforma do almoxarifado, localizado no bairro de Fátima, João Neiva/ES, de acordo com autorização no processo administrativo nº 420 de 09/06/2022, oriundo do setor de Engenharia, conforme constante Minuta de Contrato, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico e demais anexos.

3 – ANEXOS

3.1 – Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Sub anexo I – Modelo de Credenciamento para Visita Técnica;
- c) Sub anexo II – Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica;
- d) Sub anexo III – Modelo Composição de Custo;
- e) Sub anexo IV – Modelo Diário de Obra;
- f) Sub anexo V – Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro;
- g) Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- h) Anexo III - Modelo de Proposta de Preço;
- i) Anexo IV – Modelo Declaração de Comprometimento;
- j) Anexo V – Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- k) Anexo VI – Minuta de Contrato;
- l) Anexo VII – Declaração de Indicância de Representante Técnico;
- m) Anexo VIII – Declaração de Aceitação de Indicância de responsável Técnico;
- n) Anexo IX – Modelo de Declaração de Porte de Empresa;
- o) Anexo X – Modelo de Declaração de Garantia;
- p) Anexo XI - Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico.

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

4.1 - Do Edital, sua retirada, dúvidas e alterações

4.1.1 - Este Edital estabelece os procedimentos administrativos da Licitação.

4.1.2 - O presente edital e seus anexos serão fornecidos, através de solicitação via e-mail licitacao@saaejn.com.br e pelo site www.saaejn.com.br, caso em que a Empresa interessada deverá fornecer ao SAAE/JN as seguintes informações: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefones, fax e nome do representante legal.

4.1.3 - Em qualquer ocasião o SAAE/JN poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às solicitações de esclarecimentos, modificar o Edital, mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos meios de comunicação utilizados para publicação deste Edital, podendo alterar o prazo para a entrega da Documentação da Licitação ou reabrindo integralmente o prazo inicialmente estabelecido para a entrega da documentação, quando, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação das propostas, mediante a divulgação de nova data, nos meios de comunicação utilizados para publicação deste Edital.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo a licitante fazer um minucioso exame do Edital, projetos, planilhas, bem como do local da obra, pois quaisquer esclarecimentos, dúvidas, modificações ou contestações, quanto às disposições deste Edital, devendo formular por escrito e deverá protocolar o pedido no

Protocolo Geral do SAAE/ES, na Avenida Presidente Vargas, nº 343 – SALA 202, Centro João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no **horário das 07h às 11h, em dias úteis, até 5 (cinco) dias úteis antes** da data de encerramento do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, devendo o SAAE julgar e responder a impugnação em até **3 (três) dias úteis**.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante ao SAAE/JN a Licitante que não o fizer até o segundo dia que anteceder a data estabelecida neste edital, para a comunicação de eventuais falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6 - FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada.

Órgão: 031 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 1712200112.028
Elemento de Despesa: 44905100000 – Fonte: 10010000000 - Ficha: 00023

7 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E VISITA TÉCNICA

7.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa cadastrada no SAAE/JN, ou que atenda todas as condições exigidas para fazer o cadastramento e apresente os documentos respectivos ao setor de Licitação do SAAE/JN até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes (Habilitação e Proposta), marcada para o dia **28/09/2022**, observada a necessária qualificação e que atendam, dentre outras, as exigências constantes deste edital.

7.2. Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada;

7.3. O cadastramento da empresa será realizado de acordo com os procedimentos administrativos consolidados do SAAE/JN, em conformidade com a legislação vigente.

7.4. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;
- c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que mantenha vínculo empregatício com o SAAE/JN;
- d) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

- e) Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de João Neiva ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durar o impedimento ou motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, bem como licitantes que se apresentarem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) empresas estrangeiras que não funcionem no país.

7.5. As licitantes poderão agendar visita técnica junto ao Setor de Engenharia, das 07 horas e 30 min. às 11 horas, no telefone (27) 3258 – 3319, não sendo obrigatória tal visita técnica.

7.6. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser esclarecidos, a não ser emergente necessidade identificada pela Fiscalização e gestor do contrato.

7.7. Vale ressaltar que as dificuldades a serem dimensionadas pela doravante contratada tem haver com: Funcionamento normal do comércio local, entrada e saída de veículos de moradores locais, passagem exclusiva de pedestre, sinalização viária, plano de ataque entre outros correlatos, que devem estar alinhados com os preços unitários propostos;

7.8. Como comprovação de visita ao local das obras e serviços, a licitante deverá apresentar atestado de declaração de visita, emitido pelo contratante, modelo próprio em papel timbrado.

7.9. Os custos de visitas aos locais da obra e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei 147/2014, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 13.2.1.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei

n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.1.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.4.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta escrita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.4.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usufruir os benefícios de que trata a LC 123/2006 e Lei 147/2014, deverão apresentar, no ato do credenciamento e/ou dentro do envelope de Documentos Habilitatórios, para comprovação de tal condição a Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida no máximo 03(três) meses anteriores a data de abertura dos envelopes.

8.4.7. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei n.º. 11.488/07.

9. PRAZOS CONTRATUAIS

9.1. O **prazo de vigência do contrato** fica fixado em 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério das partes, de acordo com o que preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O **prazo de execução** da Obra fica fixado em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.), exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

9.3. Os serviços serão executados mediante **Ordens de Serviços (O.S.)** emitidas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva.

9.4. O valor orçado para a obra é de **R\$ 73.272,93 (setenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)**.

9.4.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, pagará à CONTRATADA pela execução das obras/serviços, os preços estabelecidos nas planilhas orçamentárias apresentadas pelo vencedor desta Tomada de Preços e seu regime de contratação será de empreitada por preço global, do tipo menor preço.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Na abertura da sessão pública, conforme o dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante deverá realizar o seu credenciamento, entregando à CPL, apenso aos envelopes A e B, os seguintes documentos:

- a) Apresentar Carta Credencial (Modelo Anexo II); a Carta Credencial será específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar atas, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitação, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante;
- b) Cópia OU original da cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência e posterior devolução;
- c) Original ou cópia simples do Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Procuração hábil nos termos da Lei, ou Carta de Credenciamento conforme modelo Anexo II;
- e) Certidão Simplificada da Junta Comercial, com vigência mínima de 03 (três) meses que antecede a data da realização da licitação.

10.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

10.3. Caso o representante legal da licitante não apresente os documentos necessários para o seu devido credenciamento, conforme item 10.1.a-e, a licitante não será inabilitada, entretanto, seu representante perderá o direito de impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar ata e outros documentos que forem apresentados durante a licitação.

10.4 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 1.1 deste Edital, a partir das **07 horas e 50 minutos**.

10.5 – A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

10.6. Não será credenciada a empresa que apresentar:

- a) Documento rasurado, ilegível;
- b) Documento sem firma reconhecida, quando o próprio documento existir.

11 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

11.1. No protocolo do SAAE/JN, Avenida Presidente Vargas, nº 343, Centro, João Neiva - ES, **até as 07 horas e 50 minutos do dia 28/09/2022**.

11.2. Os envelopes de “Documentação de Habilitação - Envelope “A” e Envelope “B” Proposta de Preço” – dar-se-á no local, data e horário constante no preâmbulo deste edital em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa a razão social da proponente, e ainda a seguinte indicação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO - A

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA

Comissão Permanente de Licitação

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

Razão Social e endereço completo da Licitante

E-mail:

ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL - B

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA

Comissão Permanente de Licitação

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

Razão Social e endereço completo da Licitante

E-mail:

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 – No local, dia e hora estabelecidos neste edital, a CPL instalará reunião para abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, obedecendo a seguinte sequência:

12.1.1 – O Presidente da CPL receberá os envelopes lacrados, contendo os documentos para habilitação e a Proposta de Preços;

12.1.2 – Identificação dos representantes legais das empresas com a apresentação das devidas Carteiras de Identidades e Cartas Credenciais, quando for o caso;

12.1.3 – Abertos os “ENVELOPES HABILITAÇÃO - A”, o seu conteúdo, depois de rubricado pela Comissão, será oferecido à rubrica por parte dos representantes das firmas participantes da licitação;

12.1.4 – A CPL verificará a documentação apresentada e a licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital será devolvido fechado, o envelope “PROPOSTA COMERCIAL - B”, desde que não haja recurso ou após a denegação deste;

12.1.5 – Havendo inabilitação de alguma Proponente, serão consideradas 2 (duas) situações:

1ª - A proponente não pretende recorrer da decisão da comissão de Licitação, caso em que, ser-lhe-á devolvido, fechado e contra recibo, o envelope e registrada em ata a sua renúncia ao recurso.

2ª - A proponente dispõe a apresentar recurso:

Neste caso, a Comissão suspenderá a reunião retendo os envelopes “Proposta de Preços - B”, que deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, dispondo a proponente de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da inabilitação, para encaminhamento do seu recurso, marcando-se nova data para a abertura dos Envelopes.

12.1.6 – Caso haja impugnação de alguma decisão da Comissão, a sessão será suspensa pelo prazo de 05 (cinco) dias, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso para interposição de recursos;

12.1.7 – Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação a licitante inabilitada terá sua respectiva proposta de preços “ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS - B” devolvida, envelope fechado, contra recibo;

12.1.8 – Estando todas as licitantes presentes e não havendo interposição de recursos pelas mesmas, a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS - B”, poderá ser realizada no mesmo dia, hora e local da reunião, devendo, na oportunidade serem rubricados por todos os presentes os envelopes fechados;

12.1.9 – Verificação de autenticidade dos documentos (apenas no caso de suspensão da reunião);

12.1.10 – Abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS -B”, oportunidade em que os membros da CPL e os representantes legais das proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.

12.2 – Das reuniões de verificação de documentação e de propostas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas, com a transcrição dos respectivos preços totais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Tomada de Preços. As atas serão assinadas pelos membros da comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes.

13 – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas, contidos nos envelopes “A – Documentação para Habilitação” e “B - Proposta de Preços” que forem apresentados, datilografados ou impressos em qualquer meio de edição eletrônica de texto, deverão estar perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas, as cópias deverão ser autenticadas em cartório ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação, sendo que, não serão autenticadas cópias no dia em que acontecer a licitação.

13.2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, ENVELOPE “A”:

13.2.1 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou pela autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação – CPL do SAAE/JN. **A autenticação direta da CPL do SAAE/JN será realizada ATÉ 01(um) DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DE ABERTURA dos envelopes da habilitação e proposta de preços. A autenticação será realizada no setor de licitações do SAAE/JN nos períodos de 07h às 10h40min, onde deverão ser apresentadas, simultaneamente, a cópia e o original dos documentos a serem autenticados.**

13.2.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) - Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s);
- b) - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL e demais alterações ou a última alteração, desde que seja consolidada, onde **conste o objeto social da empresa**, o qual deverá ser **compatível com o objeto da licitação**, devidamente registrados nos Órgãos competentes. No caso de sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civis, da diretoria em exercício;
- c) - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) - Decreto de autorização se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: Caso os documentos referentes as letras a, b, c e d deste edital tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações neles mencionadas, fica a licitante dispensada de fazer nova apresentação da mesma documentação no Envelope nº A – HABILITAÇÃO.

13.2.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**Cartão CNPJ**), com data de emissão de no máximo **30 dias anteriores** à abertura da licitação;
- b) - Certidão de Regularidade de Situação – **CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, com validade na data de realização da Licitação;
- c) - Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- d) - Certidão Negativa de Débito para com a **Fazenda Estadual** onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da licitação.
- e) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, relativas ao domicílio ou sede do licitante, válidas na data de abertura das propostas.
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionadas com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação.

13.2.1.3 – Outras Comprovações

- a) Certificado de Cadastro de Fornecedor junto ao SAAE/JN.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei 8666/93 (Anexo V).
- c) – O licitante deverá fornecer e manter, endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO (Anexo XI).
- c.1) A não apresentação da declaração mencionada no item acima, não importará em inabilitação da licitante.
- d) - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não existe fato impeditivo da habilitação, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública e que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação (Anexo IV)

13.2.1.4– Qualificação Técnica

- a) Registro junto ao CREA/CAU da empresa licitante e do profissional técnico responsável, engenheiro ou arquiteto, indicado para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade com o respectivo conselho (empresa e profissional), através de certidão ou outro documento expedido pelo Órgão. As certidões das empresas que contenham o nome do profissional e estejam regulares satisfazem à solicitação.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU do Estado do Espírito Santo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto licitado, que deverá ser feita através de provas de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para qualificação técnica, profissional na área de engenharia ou arquitetura, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica – ART(s) ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT(s) e/ou certidão(ões) do CREA/CAU por execução de obra ou serviço de características compatíveis e semelhantes à licitada, nas áreas de maior relevância;

c) A prova de pertencer ao quadro permanente será através de cópia de anotações em carteira de trabalho, contrato de trabalho (CLT), anotação de responsabilidade técnica conforme Lei n 6496/77 e, se o sócio/proprietário da empresa, cópia do contrato social.

d) - A ART/RRT, citada acima, deverá ser impreterivelmente apresentada e conter o período do contrato (data de início/término). Se na ART/RRT apresentada não contiver o período do contrato, deverá ser apresentada, também, a certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA/CAU, constando o nome do profissional na condição de responsável técnico.

e) A aptidão será ainda comprovada através de atestado (s) na área de engenharia ou arquitetura requisitada, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado (s) pelo CREA/CAU da região onde tenha sido executado serviço, guardando correspondência com os Atestados de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, e/ou certidões do CREA/CAU, apresentado (s).

f) Os serviços de maior relevância que deverá constar na certidão do acervo técnico (CAT) do profissional habilitado são:

f.1) Assentamento de alvenaria;

f.2) Instalações elétrica;

f.3) Revestimento de parede (reboco);

f.4) Pintura;

f.5) Cobertura em telha de fibrocimento e estrutura de madeira para telhado.

g) Declaração de Indicância de Responsável Técnico, conforme modelo Anexo VII;

h) Declaração de Aceitação de Indicância de Responsável Técnico, conforme modelo Anexo VIII;

i) Para título de comprovação da realização de Visita Técnica, o licitante receberá ATESTADO de visita, assinado por profissional da Autarquia.

j) Não havendo visita técnica o licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições de execução do referido objeto assumindo inteira e integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta, planilhas, cumprimento do objeto e eventuais prejuízos em

virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra, caso seja contratada, conforme Acórdão do TCU nº 149/2013 – Plenário, a qual deverá constar no envelope de habilitação sob pena de inabilitação - Sub Anexo II.

13.2.1.5 – Qualificação Financeira

a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (*sessenta*) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada.

b) Balanço Patrimonial e conjunto de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão obrigatoriamente ser apresentados pelas licitante, assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) **Cálculo da Capacidade Financeira Líquida (LC, LG e SG)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, desde que o resultado seja igual ou superior a 1,0:

$$\text{LG: } \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE A REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG: } \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LG: } \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

e) Declaração, da Licitante, de que conhece o Edital, aceita seus termos, e atende à todas as suas exigências. (Anexo IV)

13.3 – OBSERVAÇÕES:

a) A documentação apresentada será anexada ao processo e, caso seja cópia, essa deverá estar autenticada em cartório ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação, que não autenticará documentos no dia da abertura do certame.

b) Caso as certidões expedidas pelas fazendas estaduais e municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes de 60 (sessenta) dias.

c) Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.

d) A CPL se reserva ao direito de realizar buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

e) A aceitação dos dados via “internet”, conforme o caso ficará condicionado à confirmação de sua validade pela Comissão Permanente de Licitação.

f) Na ausência de qualquer documento da fase habilitatória, a CPL INABILITARÁ a empresa licitante.

13.4 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.4.1 - Os documentos retirados do envelope “HABILITAÇÃO” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

13.4.2 - A Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação dos envelopes “HABILITAÇÃO” de todas as empresas licitantes.

13.4.3 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

13.4.4 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

13.4.5 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data da sua ciência, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, consoante § 1º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 147/2014.

13.4.6 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a

Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação desta Tomada de Preços.

13.4.7 - O benefício conferido pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e previsto no item 13.4.5, não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte será automaticamente INABILITADA.

13.4.8 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, publicando, posteriormente, o resultado do julgamento da habilitação, abrindo prazo para interposição de recurso.

13.4.9 - O não comparecimento de proponentes a qualquer reunião designada pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

13.4.10 - O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

14 – PROPOSTA DE PREÇOS – “ENVELOPE B”

14.1 – O conteúdo do envelope de proposta de preços deverá constar de:

14.1.1 - Carta proposta firmada pelo representante legal da firma licitante, contendo os seguintes itens:

- I - A proposta deverá conter data, assinatura e identificação da empresa;
- II - Preço proposto, em algarismo e por extenso, unitário e total;
- III - Prazo de Execução do Objeto da licitação, com cronograma físico-financeiro;
- IV - Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação;

14.2. Os preços das proponentes referir-se-ão ao mês de abertura das propostas de preços.

14.3. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos com transporte, carga e descarga de materiais, taxas, impostos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos e/ou custos que incidam sobre os materiais.

14.3.1. Os preços deverão considerar todos os encargos observados no item anterior, considerando que os serviços objetos deverão ser executados no Município de João Neiva – ES, livre de quaisquer outras despesas.

14.4. Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens não previstas neste Edital, assim como aquelas que contenham ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

15 - AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1 - O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços consideradas habilitadas, será o adiante descrito.

15.2 - A análise de julgamento das propostas de preços será realizada em duas fases:

a) - FASE ELIMINATÓRIA:

Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:

a.1 - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa da obra licitada;

a.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital de Tomada de Preços;

a.3 - Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8666/93, com redação da Lei 8.883 de 08/06/94;

a.4 - Contiverem preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis cujos custos dos insumos não sejam coerentes com os de mercado;

a.5 - Os preços unitários e o preço global máximos admitidos são os constantes no Orçamento Estimado, conforme Anexo III do Edital.

b) - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

b.1 - Será considerada vencedora, a proponente habilitada que satisfaça as exigências da fase eliminatória deste Edital e, que tenha apresentada a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

b.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8666/93, o desempate será conforme previsto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8666/93.

15.3 - Os preços unitários propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para os serviços em questão, e também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como: despesas com pessoal, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, adicionais de horas extras e noturnas, adicionais de periculosidade e insalubridade, alojamento, alimentação, assistência médica, hospitalar e ambulatorial, deslocamentos de qualquer natureza, máquinas, ferramentas e equipamentos, inclusive

operação, manutenção e combustíveis, despesas administrativas locais e centrais, apoios eventuais diversos; lucro, tributos – inclusive para fiscais –, encargos, taxas e seguros de qualquer natureza, inclusive contra riscos a que possam estar expostos a terceiros, além de outros não mencionados, porém necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, eximindo-se a Prefeitura de quaisquer ônus adicionais aos preços contratados.

15.4 – Orçamento detalhado da obra, deverá ser apresentado com duas casas decimais após a vírgula, com quantitativos, custos unitários, parciais e totais dos serviços especificados, datados, carimbados e assinados.

15.5 – A planilha orçamentária do SAAE/JN, deste edital, apresenta os preços unitários e quantidade de serviços. Os preços unitários devem ser considerados como estimados, cabendo à Licitante, segundo metodologia própria, avaliar e adotar seus próprios valores, desde que não superiores aos adotados;

15.6 – Os preços unitários não poderão ser superiores aos adotados e nem irrisórios ou inexequíveis, não podendo conter mais que duas casas após a vírgula;

15.7 – O SAAE/JN poderá desclassificar licitantes até a assinatura do contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

OBSERVAÇÕES:

Nos casos em que a CPL constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais obedecida a seguinte disposição:

- 1) Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá o menor valor;
- 2) Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preço unitário, a CPL procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários das propostas.
- 3) Se a proponente não aceitar a correção do erro sua proposta será rejeitada;
- 4) Ocorrendo algum erro de digitação que não interfira em sua proposta, essa será corrigida pelo Presidente da CPL e assinada por todos presentes.
- 5) **Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da Planilha Orçamentária.**
- 6) Na hipótese de erro de soma ou multiplicação do quantitativo pelo unitário, a empresa deverá ajustar seus valores para que prevaleça o valor total da proposta, uma vez que o preço para o julgamento final será considerado o valor total da proposta.

16 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 – Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.3 - Caberá representação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

16.4 - Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

16.5 - Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem dirigidos a autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, digitados e impressos, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório e o Ato Constitutivo da Empresa.
- c) Os recursos e representações deverão ser apresentados no Protocolo do SAAE/JN e, se interpostos fora do prazo legal, não serão considerados.

16.6 – O SAAE/JN somente revogará esta Licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou declarará sua nulidade quando verificar ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado pela área Jurídica da PMJN.

17 – ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação serão submetidos à deliberação do Diretor Geral do SAAE/JN, que poderá:

- a) Homologá-lo e adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora;

- b) Determinar que o processo baixe em diligência para retificação, se verificar irregularidade sanável no julgamento;
- c) Revogá-lo, por razões de interesse público; e
- d) Anular o procedimento administrativo licitatório, se deparar com ilegalidade insanável.

17.2 – Homologado o resultado da licitação, serão produzidos os seguintes efeitos jurídicos:

- a) A aquisição do direito pela licitante vencedora de celebrar o Contrato; e
- b) A vinculação da Licitante vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas em suas propostas comerciais, bem como no Edital e seus Anexos.

18 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1. A responsabilidade de Contratante e Contratada são as constantes da Cláusula Sétima e Oitava do Contrato – Anexo VI.

19 – FISCALIZAÇÃO

19.1 – A fiscalização são as constantes da Cláusula Décima Segunda do Contrato – Anexo VI.

20 – DA APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 – O licitante vencedor, após a convocação pela CPL, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, planilha contendo a Composição de Custos Unitários, tomando como base mínima a constante do processo licitatório, devendo ser apresentada a composição dos percentuais de encargos sociais adotados, inclusive a memória de cálculo de cada um dos percentuais componentes dos encargos sociais e Composição dos BDI's adotados para os serviços;

20.1.1- Na planilha detalhada de composição de preços deverão ser apresentadas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, encargos, direitos trabalhistas, direitos estabelecidos em convenção de acordo coletivo ou trabalhista, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, bem como outros custos relacionados com a contratação objeto deste certame, observando-se o Projeto Básico.

20.2 – O SAAE convocará a Adjudicatária para celebrar o Contrato, fixando o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** do recebimento da convocação para este ato, o qual, se não atendido, acarretará à Adjudicatária a perda do direito à contratação, além da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, observadas, no entanto, as disposições do Item 20.4 a seguir:

20.3 - O prazo para celebração do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pela Adjudicatária, desde que durante o seu transcurso ocorra motivo devidamente justificado.

20.4 – O licitante que, convocado para a assinatura do respectivo contrato, não o fizer no prazo acima estabelecido, salvo prorrogação autorizada pelo contratante, além das penalidades previstas em Lei, será desclassificado, sendo chamado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

21 - FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento são as constantes da Cláusula Nona do Contrato – Anexo VI.

22 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

22.1 – A vigência e o reajuste são as constantes da Cláusula Quinta do Contrato – Anexo VI.

23 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas em contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para SAAE/JN;

b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o SAAE/JN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

23.2. Da declaração de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93;

23.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Autarquia após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa;

23.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

23.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

24 - RESCISÃO

24.1. A rescisão do contrato são as constantes da Cláusula Décima Quarta do Contrato – Anexo VI.

25 - SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, poderá, nos termos do Art. 72 da Lei 8.666/93, subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% (trinta) por cento do valor do contrato, devendo a CONTRATADA apresentar a CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada ao processo correspondente.

25.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

25.3. A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.

25.4. Cabe a CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

25.5. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

26 - ALTERAÇÕES

26.1 – Quaisquer modificações ou alterações a ser introduzida no Edital terá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original com a consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.2 – O SAAE/JN se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente Tomada de Preços, fato que deverá estar devidamente comprovado nos autos, através de parecer do Setor Competente do SAAE/JN.

26.3 – Caso as datas previstas para entrega e abertura das Propostas relativas à Tomada de Preços sejam declaradas feriados ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

26.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, à vista das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. O SAAE se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

26.5 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

26.5.1 – Unilateralmente pela Administração:

a) - Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) - Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objetivo, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

26.5.2 – Por acordo entre as partes:

a) - quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução da obra.

27 - SEGURANÇA DO TRABALHO

27.1 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

27.2- O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

27.3- A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei n.º. 6.514, de 22/12/77, Portaria n.º. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs.

27.4- Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares (NRs) aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/78, Lei n.º 6.514, de 22/12/77.

27.5- Somente está autorizada a executar obra para a Contratante, a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos,

previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

27.7- A Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

27.8- A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da Contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

27.9- Esgotado o prazo descrito no item anterior, a Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

27.10- Cabe à Contratada solicitar à Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

28 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E GARANTIA DA OBRA

28.1 - A garantia de execução do contrato e garantia da obra são as constantes da Cláusula Décima Primeira do Contrato – Anexo VI.

29 – DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 – As obras/serviços, objeto desta Tomada de Preços, abrangem além do fornecimento do material e mão-de-obra necessários aos serviços, os seguintes encargos e obrigações:

29.1.1 – Fornecimento e manutenção de um diário de Obras, permanentemente disponível, para lançamentos a cargo da Contratada e da Fiscalização. Este documento será assinado pelo responsável da empresa e por representante do Setor de Engenharia do SAAE/JN.

29.1.2. – Anotação de responsabilidade técnica do contrato no CREA/ES;

29.1.3 – Instalação de placa indicativa dos responsáveis técnicos, e demais placas porventura exigidas;

29.1.4 – Entrega ao Contratante de todo material retirado ou substituído, considerado pela Fiscalização como aproveitável.

29.1.5 – A CONTRATADA deverá cumprir o limite legal da jornada de trabalho, assim como respeitar todas as determinações contidas nas legislações trabalhistas e previdenciária.

29.1.6 – A CONTRATADA deverá fornecer o transporte coletivo adequado ao pessoal empregado na execução dos serviços, sendo vedada a utilização de veículos do SAAE, bem como o transporte de pessoal em carroceria de caminhão.

29.2 – Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização da obra/serviços, facultando o livre acesso dos fiscais ao local do trabalho, bem como aos depósitos, instalações, registros e documentos pertinentes com o negócio contratado.

29.3 – Esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico-legal na interpretação dos termos deste Edital serão dirimidas mediante solicitação por escrito, endereçado ao Presidente da CPL do SAAE/JN, no horário de 07h às 11h e 12h30min e 16h, de segundas às sextas-feiras.

29.4 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, ligados ou não ao SAAE/JN.

30 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

30.1 – O presente Edital poderá ser anulado ou revogado por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

30.2 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da Comissão Permanente de Licitações, por esta resolvida, na presença dos licitantes, ou deixadas para posterior deliberações, devendo os atos serem registrados em ata.

30.3 - Caso a data marcada para a presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo decretado pela Prefeitura Municipal, será a mesma realizada no primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local.

30.4 - A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação e da minuta do termo de contrato.

30.5 - A Administração reserva-se o direito de aceitar qualquer proposta ou rejeitá-la no todo ou em parte sem que, por este motivo, tenha os concorrentes o direito de qualquer indenização.

30.6 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender das disposições do presente Edital.

30.7 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

30.8 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação (Envelope n.º 01) não serão admitidos à licitação os participantes retardatários e não caberá responsabilidade

a esta Autarquia por propostas recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

30.9 - A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

30.10 - O SAAE desconsiderará reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do Edital.

30.11 - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas, não havendo sob hipótese algum desentranhamento de documentos apresentados no decurso do processo licitatório.

30.12 - Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal, necessários para a execução dos trabalhos, inclusive dispositivos de segurança, serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

30.13 - A realização da presente licitação não obriga o SAAE a adjudicar o seu objeto, podendo a mesma ser anulada ou revogada a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes direito de pleitear qualquer indenização.

30.14 - A Licitante vencedora será a única e exclusiva responsável pelos salários de seus empregados, bem como por todas as exigências de Legislação Trabalhista, Fiscal e de Previdência Social, não existindo de modo algum, entre seus empregados e o SAAE vínculo qualquer natureza, correndo por conta da Licitante Vencedora, também todas as despesas com rescisão e indenizações, em função do contrato que vier a ser firmado.

30.15 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas.

30.16 - Estará sempre ressalvado ao SAAE/JN, antes da assinatura do Contrato e em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta Licitação, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

36.17 - O presente Edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que, qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

30.18 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Neiva - ES, para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

30.19- Fazem parte do presente integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO _ JOÃO NEIVA (ES)
AUTARQUIA MUNICIPAL
LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988

João Neiva – ES, 09 de setembro de 2022.

CLAUDIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Diretor Geral do SAAE/JN
Decreto nº 7775/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e materiais para reforma do almoxarifado, localizado em Bairro de Fátima, João Neiva – ES, obedecendo às especificações e disposições constantes neste Termo de Referência e em seus respectivos anexos.

02. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços torna-se necessária para que seja assegurado espaço adequado para armazenamento de materiais utilizados nas atividades operacionais dos setores integrantes do SAAE de João Neiva.

Cumpra dizer que o almoxarifado é o local destinado à guarda e conservação de materiais, com a finalidade de assegurar que os mesmos estejam armazenados em local seguro e na quantidade ideal de suprimento, impedir que haja divergências de inventário, evitar perdas e preservar a qualidade dos materiais. Ademais, o controle de matérias possibilita o atendimento rápido e eficiente às necessidades da Autarquia, otimiza o processo e planejamento de compras e conseqüentemente reduz custos e previne prejuízos.

Por essas razões, está plenamente justificado o aporte de recursos públicos por parte do SAAE para que esses objetivos sejam alcançados.

03. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A obra, objeto deste Termo de Referência, constará basicamente do seguinte:

3.1.1. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS: Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPEs; Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra; Aluguel mensal container para almoxarifado.

3.1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES: Demolição de alvenaria; Demolição de concreto simples; Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes; Remoção de telha ondulada de fibrocimento, inclusive cumeeira; Retirada de estrutura em madeira do telhado.

3.1.3. PISOS E PAREDES: Fôrma de tábuas de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações; Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa; Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro; Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A; Verga/contraverga reta de concreto armado; Alvenaria de blocos cerâmicos.

3.1.4. ESQUADRIAS: Marco de madeira de lei de 1ª nas dimensões de 0.80 x 2.10 m; Marco de madeira de lei de 1ª nas dimensões de 0.90 x 2.10 m; Porta em madeira de lei nas dim.: 0.80 x 2.10 m; Porta em madeira de lei nas dim.: 0.90 x 2.10 m; Porta de correr em madeira de lei nas dim.: 0.80 x 2.10 m; Janela tipo maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural; Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura.

3.1.5. COBERTURA E FORRO: Estrutura de madeira de lei para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm; Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm; Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm; Forro PVC branco L = 20 cm, frisado.

3.1.6. REVESTIMENTOS: Chapisco com argamassa de cimento e areia média; Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média; Piso de cimentado camurçado executado com argamassa de cimento e areia; Emassamento de paredes e forros,

com duas demãos de massa acrílica; Pintura com tinta acrílica, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos; Emassamento de esquadrias de madeira, com duas demãos de massa à base de óleo; Pintura com tinta esmalte sintético, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos.

3.17. **INSTALAÇÃO ELÉTRICA E LÓGICA:** Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 1/2" a 1"; Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 6 divisões modulares, com barramento; Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m³, inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto; Eletroduto flexível corrugado 1"; Eletroduto PEAD, cor preta, diâm. 1.1/2"; Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2); Mini-Disjuntor monopolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2); Mini-Disjuntor bipolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2); Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm² (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und); Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm² (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und); Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm² (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und); Ponto padrão de interruptor de 1 tecla paralelo - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (8.5m), fio isolado PVC de 2.5mm² (28.8m) e caixa PVC 4x2" (1 und); Fornecimento e instalação de Cabo de rede par trançado 4 pares Categoria 6; Espelho 4" x 2" com conector RJ 45 fêmea CAT. 6.

3.1.8. **OUTROS SERVIÇOS:** Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada.

3.2. Os detalhamentos dos serviços constam nos seguintes documentos, anexados a este termo de referência:

- Planilha Orçamentária;
- Projeto Arquitetônico;
- Memorial Descritivo;
- Cronograma Físico Financeiro.

04. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

4.1. A qualificação técnica tem como finalidade aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento para a execução do contrato, caso sagre vencedor. A documentação solicitada não possui características de restringir a competição entre os fornecedores e sim salvaguardar o interesse público de ocorrências dessa natureza.

Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja compatível como objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Termo de Referência.

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme disciplina o artigo 28, da Lei 8.666/1993.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A fim de comprovar a qualificação técnica, a empresa licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Manter registro junto ao CREA/CAU da empresa licitante e do profissional técnico responsável, engenheiro ou arquiteto, indicado para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade com o respectivo conselho (empresa e profissional), através de certidão ou outro documento expedido pelo Órgão;
- b) Apresentar comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto licitado, que deverá ser feita através de provas de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para qualificação técnica, profissional na área de engenharia ou arquitetura, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica – ART(s)/RRT(s) e/ou certidão(ões) do CREA/CAU por execução de obra ou serviço de características compatíveis e semelhantes à licitada, nas áreas de maior relevância;
- c) A prova de pertencer ao quadro permanente será através de cópia de anotações em carteira de trabalho, contrato de trabalho (CLT), anotação de responsabilidade técnica conforme Lei nº 6496/77 e, se sócio/proprietário da empresa, cópia do contrato social;
- d) A ART/RRT, citada acima, deverá ser impreterivelmente apresentada e conter o período do contrato (data de início/término). Se na ART/RRT apresentada não contiver o período do contrato, deverá ser apresentada, também, a certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA/CAU, constando o nome do profissional na condição de responsável técnico;
- e) A aptidão será ainda comprovada através de atestado (s) na área de engenharia ou arquitetura requisitada, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado (s) pelo CREA/CAU da região onde tenha sido executado serviço, guardando correspondência com os Atestados de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, e/ou certidões do CREA/CAU, apresentado (s);
- f) Os serviços de maior relevância, que deverão constar na certidão do acervo técnico (CAT), do profissional habilitado são: assentamento de alvenaria; instalações elétrica; revestimento de parede (reboco); pintura; cobertura em telha de fibrocimento e estrutura de madeira para telhado.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Conforme disciplina o artigo 31, da Lei 8.666/1993.

4.4. REGULARIDADE FISCAL

Conforme disciplina o artigo 29, da Lei 8.666/1993.

05. PRAZOS E REAJUSTE

5.1. O prazo de vigência do contrato fica fixado em 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, de acordo com o que preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2. O prazo de execução fixado em 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.). Exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento;

5.3. Os serviços serão executados mediante Ordens de Serviço (O.S.) emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva;

5.4. Os preços não poderão ser reajustados.

06. DA SUCONTRATAÇÃO

6.1. Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, poderá, nos termos do Art. 72 da Lei 8.666/93, subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% (trinta) por cento do valor do contrato, devendo a CONTRATADA apresentar a CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada ao processo correspondente.

6.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.3. A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.

6.4. Cabe a CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

6.5. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

07. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.2. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo;

7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

7.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

7.6. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

- 7.7. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- 7.8. Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- 7.9. Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- 7.10. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- 7.11. Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades, bem como da aplicação de eventuais penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.12. Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento;
- 7.13. A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o serviço conforme solicitado pelo CONTRATANTE, atendendo aos prazos e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
- 8.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 8.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação;
- 8.4. Manter Diário de Obra com, no mínimo, as seguintes informações:
- 8.4.1. Data do serviço;
 - 8.4.2. Dia da Semana;
 - 8.4.3. Serviço Realizado;
 - 8.4.4. Pendências;
 - 8.4.5. Justificativa das Pendências.
- 8.4.5. Substituir os empregados, quando solicitado pela Contratante, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à Contratada;
- 8.4.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato;
- 8.4.7. Facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

8.4.8. Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) e uniformizados;

8.4.9. Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos;

8.4.10. A eventual aceitação da obra pelo Contratante não eximirá a Contratada de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da contratada;

8.4.11. Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante;

8.4.12. A Contratada deverá ao final da execução do objeto apresentar o “as built” (como construído), dos projetos, sendo 01 (uma) via impressa devidamente assinada e datada pelo profissional técnico responsável, encadernada e com capa de identificação da obra, número do contrato, empresa executora, logomarca do Município e da empresa e 01 (uma) via em CD (arquivo digital) em formato dwg/dxf, identificado com o nome da empresa e da obra e número do contrato.

09. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução dos serviços, será feita pela contratante por um servidor indicado através de Portaria de forma a fazer cumprir todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços;

9.3. A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

9.4. A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato;

9.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, quando estes ultrapassarem o limite de sua competência;

9.6. O fiscal deverá comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital.

10. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

10.1. O pagamento far-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação do mesmo por

parte da Contratada, por meio de fatura/nota fiscal expedidas pela mesma, acompanhada da planilha de medição devidamente atestada pela fiscalização;

10.2. Os serviços serão medidos de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro;

10.3. A CONTRATADA deverá proceder à abertura de processo de medição, com os seguintes documentos:

- a) A planilha de medição (contendo a quantificação de todos os serviços executados, período, data e valor da medição);
- b) Memória de cálculo (descrevendo em detalhes os cálculos efetuados);
- c) Relatório fotográfico do período.

10.4. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidões negativas do INSS, FGTS, tributos federais, tributos estaduais, tributos municipais e débitos trabalhistas.
- b) Matrícula dos serviços junto ao INSS.
- c) Guias de recolhimento: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos.
- d) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;
- e) Relação dos trabalhadores efetivos da obra em questão;
- f) Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado.

11. DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os preços unitários para a execução dos serviços tiveram suas composições extraídas dos sistemas públicos de preço de referência DER-ES Edificações, sem desoneração;

11.2. O valor máximo estimado da referida contratação é de R\$ 73.272,93 (setenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos).

11.3. Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da planilha orçamentária apresentada pela Autarquia.

11.4. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta do Orçamento Vigente, a saber:

Órgão: XX – Unidade: XX = Programa de Trabalho: XXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXX – Fonte: XXXX – Ficha: XXX

12. DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas em contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7^a da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para SAAE/JN;

b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o SAAE/JN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. Da declaração de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93;

12.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Autarquia após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa;

12.3. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.4. O prazo para apresentação de defesa previa será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

13. GARANTIAS

13.1. DA GARANTIA DO SERVIÇO

13.1.1. A obra terá garantia de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro que descreve o seguinte: “nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

13.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.2.1. A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.2.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar

comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

13.2.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14. DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma lei, se for o caso;

14.2. Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros;

14.3. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste projeto básico;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

15.7. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

15. VISITA TÉCNICA

15.1. A licitante poderá agendar visita técnica junto ao SAAE, através do telefone (27) 3258-

3319 ou pelo e-mail: engenharia@saaejn.com.br, das 07 horas e 30 minutos às 11 horas, não sendo obrigatória tal visita técnica;

15.2. Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá atestado de visita, assinado por profissional da Autarquia;

15.3. A comprovação deverá fazer parte dos documentos de habilitação, caso seja realizada a visita técnica;

15.4. Não havendo a visita técnica o licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições de execução do referido objeto assumindo inteira e integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta, planilhas, cumprimento do objeto e eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra, caso seja contratada, conforme Acórdão do TCU n° 149/2013 – Plenário, a qual deverá constar no envelope de habilitação sob pena de inabilitação.

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA, mediante requerimento, poderá solicitar o recebimento dos mesmos;

16.2. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra;

16.3. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do SAAE através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

16.4. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelas partes;

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

16.5. Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega de as built, manuais e demais documentos pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

16.6. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará servidor, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. A composição de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI devem ser apresentados somente pelo vencedor para assinatura do contrato;

17.2. As licitantes devem apresentar juntamente com as propostas de preços o cronograma

físico financeiro;

17.3. A proposta de preços deverá ser em via impressa e arquivo digital quando necessário.

18. ANEXOS

- Sub Anexo I: Credenciamento para visita técnica;
- Sub Anexo II: Declaração de dispensa de visita técnica;
- Sub Anexo III: Modelo de Composição de custos;
- Sub Anexo IV: Modelo de diário de obras;
- Sub Anexo V: Planilha orçamentária, Projeto Arquitetônico; Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro.

João Neiva/ES, 09 de junho de 2022

Jéssica Batista Nunes
Engenheira Civil



SUB ANEXO I

CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

_____ (Local e data)

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto

João Neiva/ES.

Prezados Senhores:

Apresentamos o(a) Senhor(a) documento de
identificação nº, profissão..... para
representar esta empresa na realização da Visita Técnica do Edital de Tomada de Preços nº.
....., tendo como objeto a, na data de
..... àshoras.

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

_____ (NOME DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



SUB ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(Local e data)

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto

João Neiva/ES.

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, para fins do disposto no Edital nº _____, declara, sob as penas da lei, que renunciamos à Vistoria Técnica Prévia, de acordo com os termos e especificações do Termo de Referência, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NOME DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



SUB ANEXO III - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA								
ORÇAMENTO:						Data base:		
Referência:						Leis Sociais:		
Valores expressos em reais (R\$)						BDI:		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO								
COMPOSIÇÃO:						UND:		
MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Subtotal
SubTotal:								-
MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Subtotal
SubTotal:								-
EQUIPAMENTOS	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Subtotal
SubTotal:								-
RESUMO								
DISCRIMINAÇÃO							TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)								
Materiais(B)								
Equipamentos(C)								
Produção da Equipe(D)								
Custo Horário Total(A+C)								
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E								
Custo Direto Total(B+E)								
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI								
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)								



SUB ANEXO IV - MODELO DE DIÁRIO DE OBRA

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRAS				
DADOS DO EMPREENDIMENTO				
Obra:				
Proprietário:				
Data Início da Obra:			Data Previsão Conclusão da Obra:	
DADOS DA CONTRATADA				
Razão Social:			Responsável Técnico:	
ART No.:			Tipo de Atividade:	
Contrato N°:			Ordem :	
PRAZO CONTRATUAL				
Início:		Termino:	Prazo Contratual:	Dias Corridos: 0
				Dias Restantes: 0
DIÁRIO DE OBRA				
RDO NO.:			DATA:	
CONDIÇÕES DO TEMPO				
MANHÃ				
TARDE				
NOITE				
OBS.:				
RECURSOS DIVERSOS				
PROPRIO		TERCEIRO		
Descrição		Quant.	Descrição	Quant.
EFETIVO				
EQUIP.				
DESCRIZAÇÃO DAS ATIVIDADES / COMENTÁRIOS				
CONTRATADA	ITEM			
FISCALIZAÇÃO				
REGISTRO DE ACIDENTES				
Ass. Contratada			Ass. Fiscal	
DATA: / /			DATA: / /	



SUB ANEXO V

**PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO
FINANCEIRO**

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA ALMOXARIFADO

2022

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	43
2.	CANTEIRO DE OBRA.....	43
2.1.	Placa de obra.....	43
2.2.	Container almoxarifado.....	43
3.	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	43
3.1.	Demolição de alvenaria	43
3.2.	Demolição de concreto simples.....	43
3.3.	Retirada de portas e janelas de madeira.....	44
3.4.	Remoção de telha ondulada de fibrocimento	44
3.5.	Retirada de estrutura em madeira do telhado	44
4.	PISOS E PAREDES	44
4.1.	Pisos.....	44
4.2.	Paredes.....	45
5.	ESQUADRIAS.....	45
5.1.	Esquadrias de madeira	45
5.2.	Esquadrias de alumínio	46
6.	COBERTURA E FORRO	46
6.1.	Cobertura.....	46
6.2.	Forro.....	47
7.	REVESTIMENTOS	47
7.1.	Revestimento de paredes.....	47
7.2.	Revestimento de esquadrias.....	47
8.	INSTALAÇÃO DE ELÉTRICA E LÓGICA.....	48
9.	OUTROS SERVIÇOS.....	48

1. APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo tem como finalidade detalhar os serviços a serem executados na obra de reforma de imóvel, destinado a ser utilizado como almoxarifado para guarda e conservação de materiais utilizados nas atividades operacionais dos setores integrantes do SAAE de João Neiva.

Deverão ser obrigatoriamente obedecidas todas as normas, especificações e métodos construtivos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais legislações aplicáveis.

A edificação é localizada em terreno da Estação de Tratamento de Água – ETA Sede, à Rua Devens Guasti, bairro de Fátima, João Neiva/ES.

2. CANTEIRO DE OBRA

2.1. Placa de obra

Será instalada placa de obra, em chapa galvanizada, estrutura de madeira e pintura em tinta óleo. Serão executadas de acordo com modelo específico fornecido pelo SAAE.

Este item abrange o fornecimento de todos os materiais necessários para sua instalação, manutenção no decorrer da obra, montagem e desmontagem, inclusive substituição, se necessário.

2.2. Container almoxarifado

É previsto o aluguel mensal de container para depósito de materiais, produzido em chapa de aço, obedecendo ao disposto na NR18 e NR10, com portas reforçadas e com porta-cadeado, nas dimensões externas 6,00x 2,40m com 2,30m de altura.

Serão objeto de medição os seguintes itens:

- Mobilização/desmobilização: compreende seu deslocamento até o canteiro de obras (mobilização) e, da mesma forma, do canteiro até o destino final (desmobilização), incluindo neste item a mão de obra e equipamento necessário para a execução do serviço;
- Aluguel de container: será medido por unidade instalada na unidade de tempo (un x mês). No caso em que a utilização seja na fração da unidade de tempo, a medição será proporcional.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. Demolição de alvenaria

Será efetuada a demolição da parede entre o escritório e depósito 01 e da parede do depósito 02 para instalação de básculas.

O serviço será executado através de processos mecânicos ou manuais, aquele que melhor se adapte à sua conveniência e todo o produto resultante das demolições deverá ser removido do local da obra o mais rapidamente possível, não se permitindo o seu reaproveitamento.

Será medido por unidade de volume (m³) efetivamente demolido, sendo o mesmo medido antes da execução do serviço. O item abrange a mão de obra e equipamentos necessários para a execução do serviço.

3.2. Demolição de concreto simples

Será demolido piso e base de concreto elevada do depósito 01.

O serviço será executado através de processos mecânicos ou manuais, aquele que melhor se adapte à sua conveniência e todo o produto resultante das demolições deverá ser removido do local da obra o mais rapidamente possível, não se permitindo o seu reaproveitamento.

Será medido por unidade de volume (m^3) efetivamente demolido, sendo o mesmo medido antes da execução do serviço. O item abrange a mão de obra e equipamentos necessários para a execução do serviço.

3.3. Retirada de portas e janelas de madeira

Serão retiradas para substituição as portas e janelas de madeira do escritório, depósito 01 e depósito 02.

A medição será realizada por unidade de área (m^2) das peças retiradas, abrangendo a mão de obra e equipamento necessários para o serviço.

Todo o material oriundo da retirada será de propriedade do SAAE, estando a critério da Autarquia a decisão do destino do referido material.

3.4. Remoção de telha ondulada de fibrocimento

Será efetuada a remoção da existente, sem reaproveitamento, executado através de processos manuais. Todo o material oriundo do serviço deverá ser removido do local da obra o mais rapidamente possível, não se permitindo o seu reaproveitamento.

Será medido por unidade de área (m^2) removida, em projeção, incluído todos os equipamentos e mão de obra necessário para o serviço.

3.5. Retirada de estrutura em madeira do telhado

A estrutura de madeira da cobertura existente será removida para instalação de nova. A retirada será executada através de processos manuais. Não será permitido o reaproveitamento do material oriundo da demolição, sendo o mesmo de propriedade da SAAE, estando a critério da fiscalização a decisão do destino.

4. PISOS E PAREDES

4.1. Pisos

Será executado piso cimentado camurçado nos locais onde ocorreram demolição, escritório e depósito 01. Além disso, será construída escada de acesso do escritório ao depósito 01, em concreto armado.

Serão objeto de medição para tais serviços:

- Forma de tábua de madeira: fornecimento matérias, mão de obra e equipamentos para a execução de forma plana de madeira, inclusive, inclusive montagem, nivelamento, aplicação de desmoldante, desmontagem e desforma. A retirada das formas e do escoramento só pode ser feita quando o concreto estiver suficientemente endurecido para resistir aos fatores que atuarem sobre ele. Será medido por unidade de área (m^2);

- Fornecimento, preparo e aplicação de concreto $F_{ck} = 30$ Mpa: fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas para execução de concreto, inclusive transporte, lançamento, espalhamento, adensamento e limpeza da área, com remoção dos materiais excedentes e inaproveitáveis. Será medido por unidade de volume (m^3) executado;

- Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro: fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas para execução de colchão de concreto magro. Será medido por unidade de volume (m^3) efetivamente executado. O terreno suporte do lastro deverá apresentar-se perfeitamente nivelado, compactado e sem qualquer material solto;
- Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A: fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos para corte, dobramento, colocação nas formas, amarração, posicionamento e limpeza de aço CA50. Será medido por unidade peso instalada (kg);
- Piso de cimentado camurçado: fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas para execução de piso cimentado camurçado executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, esp. 3.0cm, inclusive preparo e limpeza da faixa de serviço. Será medido por unidade de área (m^2).

4.2. Paredes

Serão executados fechamentos de vãos e elevação de paredes nos ambientes, conforme indicado no projeto. Para isso, serão utilizados blocos cerâmicos, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, sendo necessária execução de juntas verticais desencontradas (amarração). A superfície acabada deverá apresentar-se apumada, com perfeito alinhamento das peças.

Nos abertura de vãos para instalação de portas e janelas, deverá ser instalado vergas e contravergas retas de concreto armado, nas dimensões 10 x 5 cm, com o excedente de 20 cm para cada lado do vão.

Serão objeto de medição para tais serviços:

- Verga/contraverga reta de concreto armado: fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas para execução de vergas e contravergas, inclusive o serviço de forma e desforma. Será medido por unidade de comprimento (m) efetivamente instalada;
- Alvenaria de blocos cerâmicos: fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas para execução do serviço de assentamento de alvenaria, inclusive preparo e limpeza da faixa de serviço. Será medido por unidade de área (m^2) executada.

5. ESQUADRIAS

5.1. Esquadrias de madeira

Serão instaladas portas de madeira de lei tipo angelim pedra ou similar nos ambientes do escritório, depósito 1 e depósito 2, conforme dimensões indicadas em projeto. Estão incluídos nos itens de serviço a instalação de marco, alizar, dobradiças e fechadura.

A porta a ser instalada no depósito 1 será de correr.

Serão objeto de medição:

- Marco de madeira de lei 0.80 x 2.10 m: instalação de marco de madeira de lei, tipo angelim pedra ou similar, incluindo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução do serviço. Será medido por unidade instalada;
- Marco de madeira de lei 0.90 x 2.10 m: instalação de marco de madeira de lei, tipo angelim pedra ou similar, incluindo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução do serviço. Será medido por unidade instalada;

- Porta em madeira de lei 0.80 x 2.10 m: compreende o fornecimento de material de mão de obra para instalação de porta de madeira lisa para pintura, esp. 30mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equivalente. Será medido por unidade instalada;
- Porta em madeira de lei 0.90 x 2.10 m: compreende o fornecimento de material de mão de obra para instalação de porta de madeira lisa para pintura, esp. 30mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equivalente. Será medido por unidade instalada;
- Porta de correr em madeira de lei 0.80 x 2.10 m: compreende o fornecimento de material de mão de obra para instalação de porta de madeira lisa para pintura, de correr, esp. 30mm, inclusive aduela, alizares, guia, trilho, limitador e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equivalente. Será medido por unidade instalada.

5.2. Esquadrias de alumínio

As janelas de madeira existentes serão substituídas por janelas de alumínio anodizado natural do tipo maxim-ar, com vidro transparente liso, espessura 4mm, conforme dimensões indicadas em projeto.

Serão objeto de medição:

- Janela tipo maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural: fornecimento e assentamento de janela ou balsa de alumínio tipo maxim-ar, inclusive acessórios de fixação, batentes e fechadura. Será medido por unidade de área (m²) instalada;
- Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura: fornecimento e colocação de vidro liso transparente espessura 4mm, inclusive acessórios de fixação. Será medido por unidade de área (m²) instalada.

6. COBERTURA E FORRO

6.1. Cobertura

A cobertura existente será totalmente substituída, inclusive seu madeiramento e deverá ser executada de acordo com as recomendações do fabricante.

Não será permitida a utilização de peça/ telha que apresente trincas, fraturas ou deformações, que quando aplicadas comprometam a estanqueidade, resistência ou regularidade da cobertura acabada. Da mesma forma, não será permitido depressões, bacias e imperfeições que comprometam a sua funcionalidade.

Nos locais onde houver encontro de parede e telha deverá ser instalado rufo de chapa metálica.

Serão objeto de medição:

- Estrutura de madeira de lei para telhado: fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas para execução de estrutura de madeira para telhado, inclusive acessórios de fixação. Será medido por unidade de área (m²) executada, medida em projeção;
- Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm: fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas para instalação de telhas onduladas com espessura de 6mm, inclusive acessórios de fixação. Será medido por unidade de área (m²) executada, medida em projeção;

- Rufo de chapa metálica: fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas para instalação de rufo de chapa metálica nº 26, com largura mínima de 30 cm. Será medido por unidade de comprimento (m).

6.2. Forro

Será instalado forro em todos os ambientes da edificação, executado em régua de PVC branco frisado, com largura de 20cm.

Será objeto de medição:

- Forro de PVC branco: fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas para instalação de forro de PVC branco, com largura de 20 cm. Será medido por unidade de área acabada (m²).

7. REVESTIMENTOS

7.1. Revestimento de paredes

As alvenarias internas e externas na sua extensão serão revestidas em camadas de chapisco, executado com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3 e reboco paulista, executado com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média no traço 1:0.5:6.

Posteriormente serão emassadas com duas demãos de massa acrílica e receberão selador acrílico e tinta acrílica, a três demãos. Estes serviços não poderão ser executados em tempo úmido e chuvoso. Além disso, deverão ser observadas e respeitadas as recomendações do fabricante quanto à execução do serviço.

A superfície acabada deverá resultar em uma superfície perfeitamente lisa, apurada e regular.

Serão objeto de medição:

- Chapisco com argamassa de cimento e areia: fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas para execução de chapisco, inclusive preparo e limpeza da faixa de serviço. Será medido por unidade de área (m²) executado;

- Reboco tipo paulista: fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas para execução de chapisco, inclusive preparo e limpeza da faixa de serviço. Será medido por unidade de área (m²) executado;

- Emassamento de paredes e forros: fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas para execução de emassamento, inclusive preparo, lixamento e limpeza da faixa de serviço. Será medido por unidade de área (m²) emassada;

- Pintura com tinta acrílica: fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas para execução de pintura, inclusive preparo, lixamento e limpeza da faixa de serviço. Será medido por unidade de área (m²) pintada.

7.2. Revestimento de esquadrias

As esquadrias de madeira serão emassadas com massa à base de óleo e receberão fundo nivelador e tinta esmalte sintético, a duas demãos. Estes serviços não poderão ser executados em tempo úmido e chuvoso. Além disso, deverão ser observadas e respeitadas as recomendações do fabricante quanto à execução do serviço.

Serão objeto de medição os seguintes serviços:

- Emassamento de esquadrias de madeira: fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas para execução de emassamento de madeira, inclusive preparo, lixamento e limpeza da faixa de serviço. Será medido por unidade de área (m²) emassada;
- Pintura com tinta esmalte sintético em madeira: fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas para execução de pintura, inclusive preparo, lixamento e limpeza da faixa de serviço. Será medido por unidade de área (m²) pintada.


8. INSTALAÇÃO DE ELÉTRICA E LÓGICA

Será executada instalação elétrica para instalação de iluminação, tomadas de uso geral e específico, conforme pontos indicados em projeto. A mesma deverá ser executada empregando mão de obra especializada de padrão técnico compatível e com observância da norma NBR 5410.

Os eletrodutos, quando instalados em contato com a terra, deverão ser de PVC e estar protegidos com envelopamento em concreto magro.

9. OUTROS SERVIÇOS

Todo o entulho decorrente da execução de obras deverá ser devidamente acondicionado e destinado a local licenciado.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Orçamento: REFORMA ALMOXARIFADO						Leis Sociais: 157,27%	
Autarquia: SAAE JOÃO NEIVA - ES.						BDI: 34,53%	
Local: RUA DEVENS GUASTI, BAIRRO DE FÁTIMA- JOÃO NEIVA - ES.						Data Base: FEV/2022	
Item	Fonte/ Código	Especificação do Serviço	Und.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	%
1		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					
1.1	DER-ES 020305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPEs	m ²	8,00	R\$ 362,38	R\$ 2.899,04	3,96%
1.2	DER-ES 020344	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	unid	2,00	R\$ 1.883,42	R\$ 3.766,84	5,14%
1.3	DER-ES 020356	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	2,00	R\$ 955,16	R\$ 1.910,32	2,61%
2		SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	DER-ES 010209	Demolição de alvenaria	m ³	1,42	R\$ 64,95	R\$ 91,94	0,13%
2.2	DER-ES 010210	Demolição de concreto simples	m ³	3,35	R\$ 305,22	R\$ 1.022,49	1,40%
2.3	DER-ES 010214	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m ²	7,53	R\$ 17,31	R\$ 130,34	0,18%
2.4	DER-ES 010256	Remoção de telha ondulada de fibrocimento, inclusive cumeeira	m ²	58,46	R\$ 8,26	R\$ 482,88	0,66%
2.5	DER-ES 010326	Retirada de estrutura em madeira do telhado	m ²	58,46	R\$ 31,56	R\$ 1.845,00	2,52%
3		PISOS E PAREDES					
3.1	DER-ES 040206	Fôrma de tábuas de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m ²	0,32	R\$ 98,56	R\$ 31,54	0,04%
3.2	DER-ES 040224	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	0,10	R\$ 838,12	R\$ 83,81	0,11%
3.3	DER-ES 040231	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m ³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	0,04	R\$ 741,60	R\$ 29,66	0,04%
3.4	DER-ES 040243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	Kg	1,72	R\$ 14,42	R\$ 24,80	0,03%
3.5	DER-ES 050301	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	10,90	R\$ 11,77	R\$ 128,29	0,18%

3.6	DER-ES 050606	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	m ²	7,94	R\$ 79,17	R\$ 628,61	0,86%
4		ESQUADRIAS					
4.1	DER-ES 060103	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	unid	1,00	R\$ 472,48	R\$ 472,48	0,64%
4.2	DER-ES 060108	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15 x 3 cm de batente, nas dimensões de 0.90 x 2.10 m	unid	1,00	R\$ 472,48	R\$ 472,48	0,64%
4.3	DER-ES 061303	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	unid	1,00	R\$ 1.216,72	R\$ 1.216,72	1,66%
4.4	DER-ES 061304	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.90 x 2.10 m	unid	1,00	R\$ 1.267,57	R\$ 1.267,57	1,73%
4.5	COMPOSIÇÃO 01	Porta de correr em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv. esp. 30mm p/ pintura, inclusive aduela, alizares, guia, trilho, limitador e fechadura em latão cromado LaFonte ou equiv. nas dim.:0.80 x 2.10 m	unid	1,00	R\$ 1.831,92	R\$ 1.831,92	2,50%
4.6	DER-ES 071703	Janela tipo maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m ²	4,56	R\$ 645,38	R\$ 2.942,93	4,02%
4.7	DER-ES 080102	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m ²	4,56	R\$ 382,74	R\$ 1.745,29	2,38%
5		COBERTURA E FORRO					
5.1	DER-ES 090102	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontalotes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m ²	58,46	R\$ 152,93	R\$ 8.940,29	12,20%
5.2	DER-ES 090202	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	m ²	58,46	R\$ 69,50	R\$ 4.062,97	5,54%
5.3	DER-ES 090302	Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm	m	13,95	R\$ 55,22	R\$ 770,32	1,05%
5.4	DER-ES 110210	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, colocado	m ²	43,61	R\$ 122,66	R\$ 5.349,20	7,30%
6		REVESTIMENTOS					
6.1	DER-ES 120101	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	m ²	15,87	R\$ 6,83	R\$ 108,39	0,15%
6.2	DER-ES 120303	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m ²	15,87	R\$ 64,78	R\$ 1.028,06	1,40%

6.3	DER-ES 130209	Piso de cimentado camurçado executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, esp. 3.0cm	m ²	7,38	R\$ 115,90	R\$ 855,34	1,17%
6.4	DER-ES 190103	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m ²	273,62	R\$ 21,32	R\$ 5.833,58	7,96%
6.5	DER-ES 190106	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	m ²	273,62	R\$ 28,37	R\$ 7.762,60	10,59%
6.6	DER-ES 190301	Emassamento de esquadrias de madeira, com duas demãos de massa à base de óleo, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m ²	9,66	R\$ 25,43	R\$ 245,65	0,34%
6.7	DER-ES 190302	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	m ²	9,66	R\$ 30,46	R\$ 294,24	0,40%
7		INSTALAÇÃO ELÉTRICA E LÓGICA					
7.1	DER-ES 142201	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 1/2" a 1"	m	45,00	R\$ 13,83	R\$ 622,35	0,85%
7.2	DER-ES 150313	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 6 divisões modulares, com barramento	und	1,00	R\$ 253,80	R\$ 253,80	0,35%
7.3	DER-ES 150701	Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m ³ , inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto	unid	22,00	R\$ 64,45	R\$ 1.417,90	1,94%
7.4	DER-ES 151133	Eletroduto flexível corrugado 1", marca de referência TIGRE	m	60,00	R\$ 13,02	R\$ 781,20	1,07%
7.5	DER-ES 151137	Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 1.1/2", marca ref. Kanaflex ou equivalente	m	22,00	R\$ 29,50	R\$ 649,00	0,89%
7.6	DER-ES 151301	Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	unid	1,00	R\$ 28,52	R\$ 28,52	0,04%
7.7	DER-ES 151302	Mini-Disjuntor monopolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	unid	1,00	R\$ 28,52	R\$ 28,52	0,04%
7.8	DER-ES 151306	Mini-Disjuntor bipolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	unid	1,00	R\$ 78,19	R\$ 78,19	0,11%
7.9	DER-ES 151801	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	unid	8,00	R\$ 268,36	R\$ 2.146,88	2,93%
7.10	DER-ES 151803	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	unid	18,00	R\$ 273,47	R\$ 4.922,46	6,72%
7.11	DER-ES 151806	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm ² (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	unid	1,00	R\$ 409,43	R\$ 409,43	0,56%
7.12	DER-ES 151810	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla paralelo - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (8.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (28.8m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	unid	4,00	R\$ 459,39	R\$ 1.837,56	2,51%



7.13	DER-ES 160851	Fornecimento e instalação de Cabo de rede par trançado 4 pares Categoria 6	m	12,50	R\$ 7,13	R\$ 89,13	0,12%
7.14	DER-ES 160872	Espelho 4" x 2" com conector RJ 45 fêmea CAT. 6	unid	1,00	R\$ 39,19	R\$ 39,19	0,05%
8		OUTROS SERVIÇOS					
8.1	DER-ES 030304	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m ³	20,00	84,66	R\$ 1.693,20	2,31%
TOTAL GERAL						R\$ 73.272,93	100,00%

1 - Preços unitários base DER-ES fevereiro 2022;

Planilha: ORÇAMENTO REFORMA ALMOXARIFADO - FEVEREIRO/2022 (LS=157,27; BDI=34,53%)

Item: COMPOSIÇÃO 1 - Porta de correr em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv. esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., inclusive marco, nas dim.:0.80 x 2.10 m

Unidade: und

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRÁTICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	3,75	1	6,27	0	16,13	-	60,49
CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010111	3,75	1	7,43	0	19,12	-	71,70
SubTotal:									132,19

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
PREGO - PRECO MEDIO DAS BITOLAS (LABOR)	KG	'026560	0,4	1	20,53	0	20,53	-	8,21
CJ PORTA DE CORRER (ADUELA, PORTA, ALIZAR 7CM, TRILHO ALUMINIO, ROLDANA, GUIA E LIMITADOR)	UN	COTAÇÃO	1	1	976,37	0	976,37	-	976,37
FECHADURA COMPLETA PORTA EXTERNA (LABOR)	UN	'031508	1	1	244,95	0	244,95	-	244,95
SubTotal:									1229,53

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	132,19
Materiais(B)		1229,53
Equipamentos(C)		0,00
Produção da Equipe(D)		1,00
Custo Horário Total(A+C)		132,19
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		132,19
Custo Direto Total(B+E)		1361,72
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	34,53	470,20
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		1831,92



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA

Planilha Orçamentária				
Orçamento: REFORMA ALMOXARIFADO				
Autarquia: SAAE JOÃO NEIVA - ES.				
Local: RUA DEVENS GUASTI, BAIRRO DE FÁTIMA- JOÃO NEIVA - ES.				
Item	Especificação do Serviço	Quant.	MÊS 01	MÊS 02
1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	12%	67%	33%
		R\$ 8.576,20	R\$ 5.746,05	R\$ 2.830,15
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	5%	100%	
		R\$ 3.572,64	R\$ 3.572,64	
3	PISOS E PAREDES	1%	100%	
		R\$ 926,72	R\$ 926,72	
4	ESQUADRIAS	14%	100%	
		R\$ 9.949,40	R\$ 9.949,40	
5	COBERTURA E FORRO	26%	72%	28%
		R\$ 19.122,78	R\$ 13.768,40	R\$ 5.354,38
6	REVESTIMENTOS	22%	20%	80%
		R\$ 16.127,87	R\$ 3.225,57	R\$ 12.902,30
7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E LÓGICA	18%	100%	
		R\$ 13.304,13	R\$ 13.304,13	
8	OUTROS SERVIÇOS	2%	70%	30%
		R\$ 1.693,20	R\$ 1.185,24	R\$ 507,96
TOTAL GERAL		100%	71%	29%
		R\$ 73.272,94	R\$ 51.678,16	R\$ 21.594,78



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES

ASSUNTO: Credenciamento para participar da **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente, informar a V.S^a., que o (a) Senhor (a) _____, Carteira de Identidade n.º _____ está autorizado a acompanhar a **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Presidente da CPL do SAAE - Serviço Autônomo de água e Esgoto de João Neiva

Prezado Senhor,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa, a nossa Proposta relativa a **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2022**, em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas no Edital respectivo.

- Nosso preço global para prestação dos serviços é de R\$(.....), conforme descrito em nossa planilha orçamentária de preços unitários em anexo.
- A validade desta proposta é de XXX (XXXX XXX) dias corridos, contados a partir da data de abertura do Envelope respectivo.
- Os pagamentos poderão ser realizados até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
- Os preços ora propostos incluem todas as despesas operacionais, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, taxa de administração, materiais, serviços, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos como também todos os quais não acrescentarão ônus para o SAAE/JN.
- Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

Atenciosamente,

João Neiva/ES, de de 2022.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO N° 001/2022

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO)

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e materiais para reforma do almoxarifado, localizado no Bairro de Fátima, João Neiva/ES, obedecendo às especificações e disposições constantes no termo de referencia e em seus respectivos anexos.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr.(ª). _____, Profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

a) que tem CONHECIMENTO de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que ACEITA e cumprirá fielmente todas as suas exigências, inclusive quanto ao cumprimento do calendário e emissão de OS's para liberação dos serviços, sem receber compensação pela não liberação de trabalho quando ocorrerem fatos que impeçam a execução continua dos serviços licitados.

b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;

d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

e) que se compromete ao pleno e total atendimento as normas ambientais e de direito pertinentes a total execução dos serviços.

_____/____, (local e data).

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)
(CNPJ da proponente)



ANEXO V

TOMADA DE PREÇO N° 001/2022

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 420/2022
Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

João Neiva/ES, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.
(Informar local e data)

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)
(CNPJ da proponente)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ____/2022.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES E A EMPRESA

.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, 343, Centro, João Neiva/ES, inscrito no CNPJ nº 31.776.248/0001-72, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. **CLAUDIO ROBERTO PEREIRA LISBOA**, inscrito no CPF nº 977.937.527-91, residente na Rua Jose Aurelio dos Santos, nº1.698 – Bairro Santa Luzia – João Neiva/ES, CEP 29.680-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXX, nº XX, XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, representada pela Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº XXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXX, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por lote atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste Contrato nº 0XX/2022, **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022** e PROCESSO Nº 420/2022, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e materiais para reforma do almoxarifado, localizado no Bairro de Fatima, João Neiva/ES, obedecendo às especificações e disposições constantes neste Contrato e em seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESCRIMINAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. A obra, objeto deste Contrato, constará basicamente do seguinte:

2.1.2. **INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS:** Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES; Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra; Aluguel mensal container para almoxarifado.

2.1.3. **SERVIÇOS PRELIMINARES:** Demolição de alvenaria; Demolição de concreto simples; Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes; Remoção de telha ondulada de fibrocimento, inclusive cumeeira; Retirada de estrutura em madeira do telhado.

2.1.4. **PISOS E PAREDES:** Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações; Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa; Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro; Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A; Verga/contraverga reta de concreto armado; Alvenaria de blocos cerâmicos.

2.1.5. **ESQUADRIAS:** Marco de madeira de lei de 1ª nas dimensões de 0.80 x 2.10 m; Marco de

madeira de lei de 1ª nas dimensões de 0.90 x 2.10 m; Porta em madeira de lei nas dim.: 0.80 x 2.10 m; Porta em madeira de lei nas dim.: 0.90 x 2.10 m; Porta de correr em madeira de lei nas dim.:0.80 x 2.10 m; Janela tipo maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural; Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura.

2.1.6. COBERTURA E FORRO: Estrutura de madeira de lei para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm; Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm; Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm; Forro PVC branco L = 20 cm, frisado.

2.1.7. REVESTIMENTOS: Chapisco com argamassa de cimento e areia média; Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média; Piso de cimentado camurçado executado com argamassa de cimento e areia; Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica; Pintura com tinta acrílica, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos; Emassamento de esquadrias de madeira, com duas demãos de massa à base de óleo; Pintura com tinta esmalte sintético, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos.

2.1.8. INSTALAÇÃO ELÉTRICA E LÓGICA: Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 1/2" a 1"; Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 6 divisões modulares, com barramento; Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m³, inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto; Eletroduto flexível corrugado 1"; Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 1.1/2"; Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2); Mini-Disjuntor monopolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2); Mini-Disjuntor bipolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2); Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm² (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und); Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm² (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und); Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm² (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und); Ponto padrão de interruptor de 1 tecla paralelo - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (8.5m), fio isolado PVC de 2.5mm² (28.8m) e caixa PVC 4x2" (1 und); Fornecimento e instalação de Cabo de rede par trançado 4 pares Categoria 6; Espelho 4" x 2" com conector RJ 45 fêmea CAT. 6

2.1.9. OUTROS SERVIÇOS: Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada

2.2. Os detalhamentos dos serviços constam nos seguintes documentos, anexados a este termo de referência:

- Planilha Orçamentária;
- Projeto Arquitetônico;
- Memorial Descritivo;
- Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. **VALOR DO CONTRATO:** Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de R\$ ____ (____), pagáveis, mediante execução dos serviços, nos termos previstos neste instrumento contratual e na planilha de composição de custos anexa.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta do Orçamento vigente, s saber:

Órgão: XXXXX - **Unidade:** XXXXXX - **Programa de Trabalho:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXX - **Fonte:** XXXXXXXXXXXXXXXX - **Ficha:** XXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTES

5.1. O prazo de vigência do contrato fica fixado em 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, de acordo com o que preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2. O prazo de execução fixado em 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.). Exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento;

5.3. Os serviços serão executados mediante Ordens de Serviço (O.S.) emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva;

5.4. Os preços não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, poderá, nos termos do Art. 72 da Lei 8.666/93, subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% (trinta) por cento do valor do contrato, devendo a CONTRATADA apresentar a CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada ao processo correspondente.

6.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.3. A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.

6.4. Cabe a CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

6.5. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.2. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo;
- 7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- 7.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 7.6. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- 7.7. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- 7.8. Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- 7.9. Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- 7.10. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- 7.11. Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades, bem como da aplicação de eventuais penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.12. Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento;
- 7.13. A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o serviço conforme solicitado pelo CONTRATANTE, atendendo aos prazos e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

- 8.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 8.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação;
- 8.4. Manter Diário de Obra com, no mínimo, as seguintes informações:
- Data do serviço;
 - Dia da Semana;
 - Serviço Realizado;
 - Pendências;
 - Justificativa das Pendências.
- 8.5. Substituir os empregados, quando solicitado pela Contratante, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à Contratada;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato;
- 8.7. Facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 8.8. Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) e uniformizados;
- 8.9. Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos;
- 8.10. A eventual aceitação da obra pelo Contratante não eximirá a Contratada de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da contratada;
- 8.11. Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante;
- 8.12. A Contratada deverá ao final da execução do objeto apresentar o “as built” (como construído), dos projetos, sendo 01 (uma) via impressa devidamente assinada e datada pelo profissional técnico responsável, encadernada e com capa de identificação da obra, número do contrato, empresa executora, logomarca do Município e da empresa e 01 (uma) via em CD (arquivo digital) em formato dwg/dxf, identificado com o nome da empresa e da obra e número do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

- 9.1. O pagamento far-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação do mesmo por parte da Contratada, por meio de fatura/nota fiscal expedidas pela mesma, acompanhada da planilha de medição devidamente atestada pela fiscalização;

9.2. Os serviços serão medidos de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro;

9.3. A CONTRATADA deverá proceder à abertura de processo de medição, com os seguintes documentos:

- a) A planilha de medição (contendo a quantificação de todos os serviços executados, período, data e valor da medição);
- b) Memória de cálculo (descrevendo em detalhes os cálculos efetuados);
- c) Relatório fotográfico do período.

9.4. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidões negativas do INSS, FGTS, tributos federais, tributos estaduais, tributos municipais e débitos trabalhistas.
- b) Matrícula dos serviços junto ao INSS.
- c) Guias de recolhimento: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos.
- d) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;
- e) Relação dos trabalhadores efetivos da obra em questão;
- f) Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas em contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7^a da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para SAAE/JN;
- b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o SAAE/JN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2. Da declaração de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93;

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Autarquia após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa;

10.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5. O prazo para apresentação de defesa previa será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

11.1. DA GARANTIA DO SERVIÇO:

11.1.1. A obra terá garantia de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro que descreve o seguinte: “nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

11.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.2.1. A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.2.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

11.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução dos serviços, será feita pela contratante por um servidor indicado através de Portaria de forma a fazer cumprir todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.2. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços;

12.3. A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

12.4. A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato;

12.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, quando estes ultrapassarem o limite de sua competência;

12.6. O fiscal deverá comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA, mediante requerimento, poderá solicitar o recebimento dos mesmos;

13.2. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra;

13.3. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do SAAE através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

13.4. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelas partes;
- b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

13.5. Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega de as built, manuais e demais documentos pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

13.6. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará servidor, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma lei, se for o caso;

14.2. Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos

resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros;

14.3. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste projeto básico;
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.7. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

15.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.1.2. Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em fase de verificação técnica a inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma físico financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



15.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta de comprovada repercussão nos preços contratados, implicaram à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso.

15.4. Havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito pelas partes, o foro da Comarca de João Neiva, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem assim, juntos e acordados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinados.

João Neiva/ES, XX de XXXX de 2022

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
contratante

Contratada

Testemunhas:

1- _____
2- _____



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INDICÂNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE INDICÂNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade N° e do CPF nº, INDICA o Engenheiro Civil Sr.(a), para ser o responsável técnico da obra objeto da Tomada de Preços nº 001/2022.

Local/ES, de 2022.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE INDICÂNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE INDICÂNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA
OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

Eu,, DECLARO para os devidos fins que ACEITO A INDICAÇÃO DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº, para ser o responsável técnico da obra objeto da Tomada de Preços nº 001/2022.

Local/ES, de 2022.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ está enquadrada como:

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MÉDIA E GRANDE EMPRESA

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.
Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Nome e Identificação do Representante Legal

Nome e Identificação (CRC) do Contador da Licitante



ANEXO X

PROCESSO Nº 420/2022

MODELO DECLARAÇÃO GARANTIA

À: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº 0XX/2022**

Declaro para os fins de participação no procedimento licitatório Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, que ofereceremos garantia para execução do Contrato, em uma das modalidades descritas no artigo 56, da Lei nº 8.666/93, NO EQUIVALENTE A 5% (cinco por cento) do valor contratado.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Art. 56 da Lei nº 8.666/93

“§ 1º Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública

II – Seguro-Garantia

III – Fiança bancária”,

Atenciosamente;

Assinatura do representante legal da Empresa.



ANEXO XI

PROCESSO Nº 420/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 0XX/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

João Neiva – ES,de de 2022.

A

Presidente da CPL do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade No _____ e do CPF n.º _____, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) _____, para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)